Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.455, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Erechim de Futsal, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na participação do Campeonato Gaúcho de Futebol de Campo Feminino.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Erechim de Futsal, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na participação do Campeonato Gaúcho de Futebol de Campo Feminino.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 2781201012.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Em contrapartida ao recurso recebido, a Associação Erechim de Futsal, juntamente com o Atlântico Futebol Clube, oferece as dependências do Clube para um dia de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 5.º A Associação Erechim de Futsal deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do

Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração